



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PROCESSO SELETIVO 001/2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Edital de Decisão Sobre Recursos Gabarito das Provas Objetivas

26 de março de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ torna público o EDITAL DE DECISÃO SOBRE RECURSOS APRESENTADOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS para o PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 conforme segue:

1. DA DECISÃO SOBRE RECURSOS - GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS - PVO

1.1 MONITOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE I

MONITORIA EM ALVENARIA, HIDRÁULICA, PINTURA E REVESTIMENTO

Nº INSC	CANDIDATO	QUESTÃO	STATUS DO RECURSO
122936	JOAO ANTONIO DE JESUS PINTO	2	INDEFERIDO
122936	JOAO ANTONIO DE JESUS PINTO	3	INDEFERIDO

MONITORIA EM ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	QUESTÃO	STATUS DO RECURSO
120767	MARIANA VITÓRIA DOS REIS SILVA	4	DEFERIDO. Alterar gabarito para letra "A"

MONITORIA EM ESTÉTICA E BELEZA

Nº INSC	CANDIDATO	QUESTÃO	STATUS DO RECURSO
120679	AMANDA DOS SANTOS MACHADO	4	DEFERIDO. Alterar gabarito para letra "A"

1.2 MONITOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE II

MONITORIA EM RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL

Nº INSC	CANDIDATO	QUESTÃO	STATUS DO RECURSO
122359	DANIELLA FERNANDA DE FRANÇA CORNELIO	1	INDEFERIDO
122359	DANIELLA FERNANDA DE FRANÇA CORNELIO	11	INDEFERIDO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 As decisões relativas aos recursos interpostos serão disponibilizadas, em até 24 (vinte e quatro) horas, aos candidatos recorrentes, mediante acesso restrito à "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.glconsultoria.com.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PROCESSO SELETIVO 001/2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3. DA RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS APÓS DECISÃO SOBRE RECURSOS

MONITOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE I

Monitoria de Serviços de Garçon
Monitoria em Alvenaria, Hidráulica, Pintura e Revestimento
Monitoria em Eletricista Instalador Residencial
Monitoria em Estética e beleza
Monitoria em informática
Monitoria em Inspeção de Qualidade.
Monitoria em Línguas com ênfase em Inglês
Monitoria em manutenção de computadores

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	A	C	D	C	B	B	A	C	A	B	A	D	B	C	B	A	C

QUESTÃO Nº 05. Alterar gabarito. Concisedrar como correta a alternativa "A".

MONITOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE II

Monitoria em Administração
Monitoria em Libras
Monitoria em Liderança e Desenvolvimento
do Potencial Humano e Rotinas Administrativas
Monitoria em Logística e almoxarifado
Monitoria em Planejamento e Controle de Produção
Monitoria em Recursos Humanos e Departamento Pessoal
Monitoria em Saúde
Monitoria em Vendas e Marketing on-line

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	A	D	B	C	B	D	D	A	A	A	B	B	D	C	B	B	A	D

Sem alteração.

Guaratinguetá/SP, 26 de março de 2026.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Guaratinguetá/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PROCESSO SELETIVO 001/2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026

Edital do Resultado da Prova Objetiva - PVO

Classificatório

26 de março de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ torna público o **EDITAL DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - CLASSIFICATÓRIO** para o PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 conforme segue:

1. DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS - CLASSIFICATÓRIO

MONITOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE I

MONITORIA DE SERVIÇOS DE GARÇOM

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	120603	WALLACY WILLIAN SOARES SILVA	10/05/1983	2	4	10	84,00
Ø	120789	RICARDO AMORIM JENKINS	08/07/1965	0	0	0	Ausente
Ø	122658	MARCELO JUNIO GOMES DE OLIVEIRA	22/06/1990	0	0	0	Ausente
Ø	121959	LUIS GUILHERME ALMEIDA TIRELLI CARDOSO	14/07/2006	0	0	0	Ausente

MONITORIA EM ALVENARIA, HIDRÁULICA, PINTURA E REVESTIMENTO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	121948	RICARDO UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL	29/07/1966	3	5	10	92,00
2	120985	JUAN HENRIQUE DE AZEVEDO ALVES FEITOSA	19/11/1995	3	5	10	92,00
3	121913	EDSON APARECIDO TAKANO	09/08/1961	1	5	10	84,00
4	121174	MARCO ANTÔNIO DE ABREU CONCEIÇÃO	19/05/1962	2	4	10	84,00
5	122936	JOAO ANTONIO DE JESUS PINTO	25/02/1988	2	2	9	70,00

MONITORIA EM ELETRICISTA INSTALADOR RESIDENCIAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	120767	MARIANA VITÓRIA DOS REIS SILVA	13/05/1996	5	5	10	100,00
2	122003	BRUNO VINICIOS SOUSA LIMA	30/10/2002	5	5	10	100,00
3	121758	JEAN CARLOS APARECIDO COSTA DOS SANTOS	04/10/1991	4	5	10	96,00
4	121587	MESSIAS VIEIRA DA SILVA	04/11/1981	3	5	9	86,00
5	121528	FELIPE AUGUSTO VIEIRA GONÇALVES	08/01/1999	2	4	10	84,00
Ø	121786	EDILSON CARLOS CATETE	29/10/1962	0	0	0	Ausente
Ø	122176	WESLLEI FABRICIO FERREIRA DOS SANTOS MANFREDINI	19/07/1981	0	0	0	Ausente
Ø	122823	LUIZ RIBEIRO DE SOUZA NETO	08/05/1995	0	0	0	Ausente

MONITORIA EM ESTÉTICA E BELEZA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	120679	AMANDA DOS SANTOS MACHADO	28/02/2003	4	2	10	84,00
2	120620	JULIANE JAQUELINE BORGES ROCHA	20/03/1995	3	4	9	82,00
3	120736	GABRIELA FRANCINE DOS SANTOS ANDRADE QUEIROZ	18/06/1990	4	4	8	80,00
4	120696	LARISSA DELFIM FERREIRA PINTO DE LIMA	30/10/1991	2	2	9	70,00
5	121712	JONATHAN HENRIQUE DA COSTA CLAUDINO	26/08/1997	1	3	9	70,00
6	120609	JULIANA CRISTINA DE SOUZA	15/04/1983	3	2	8	68,00
7	122826	LIDIANE DE CARVALHO CAMPOS	17/06/1985	2	4	7	66,00
8	120615	NATALI CRISTINE BARBOSA	19/09/1989	2	4	7	66,00

PÁGINA 1 DE 5



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PROCESSO SELETIVO 001/2026



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
9	120727	ANDREZA MAIRA DA SILVA BAPTISTA	03/04/1984	3	1	7	58,00
Ø	122124	ROSIMERY GOMES DA ROCHA	20/07/1973	0	0	0	Ausente

MONITORIA EM INFORMÁTICA

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	122802	FELIPE ELIAS COSTA DA SILVA	09/03/1994	3	5	10	92,00
2	122218	GIULIANIE APARECIDA MACHADO FERREIRA	25/09/1991	4	5	9	90,00
3	121606	FILIFE FIDEL LOBO MONTEIRO	07/03/1992	4	5	9	90,00
4	120657	JOAO RAFAEL LASMAR GUIMARAES	25/05/1986	2	4	9	78,00
5	121136	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS	01/12/1991	4	3	8	76,00
6	120802	BRUNO ALLISON GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/04/1999	2	5	8	76,00
7	120952	INGRID AMORIM DO PRADO	02/02/2001	3	4	8	76,00
8	122186	MARCUS VINICIUS MOREIRA MARIA	13/04/1992	2	3	9	74,00
9	120644	ANA LÍDIA SOUZA NOGUEIRA	12/02/1986	3	1	8	64,00
Ø	120771	THIAGO SAMPAIO NUNES BETTONI	07/11/1981	0	0	0	Ausente
Ø	120810	ANDERSON VENANCIO DO BOMFIM	13/08/1991	0	0	0	Ausente

MONITORIA EM INSPEÇÃO DE QUALIDADE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	122563	MARCOS ANTONIO CAMPOS	13/10/1966	3	5	9	86,00
2	120742	MATEUS DARK DE PAULA MARTINS	12/07/2000	3	4	9	82,00
3	120628	MARCOS TADEU TOLENTINO ALVARES	28/10/1968	1	4	10	80,00
Ø	120784	MAX HERNANDES THEODORO DA COSTA	11/11/1988	0	0	0	Ausente
Ø	120889	MICHAEL DOUGLAS DEOLINDO RAMOS	27/10/1994	0	0	0	Ausente
Ø	120701	MATHEUS VINICIUS FAUSTINO DE OLIVEIRA	22/08/1997	0	0	0	Ausente

MONITORIA EM LÍNGUAS COM ÊNFASE EM INGLÊS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	122323	CAROLINA SANCHEZ SCHNOOR NUNES ROSA	05/06/1991	4	5	10	96,00
2	120612	RICARDO OLIVEIRA AQUINO ROSAS	15/06/1993	3	5	10	92,00
3	121813	ODAIR MAIK RIBEIRO DE MARINS	04/07/1995	3	4	10	88,00
4	122948	ANA CAROLI DE PAULA MATTOS MARCELINO	04/04/1997	4	3	9	82,00
5	120811	GABRIELLI PEREIRA DINIZ	19/05/1997	3	5	8	80,00
6	121570	GUILHERME HENRIQUE CARRERA DO CARMO	16/04/2005	2	5	8	76,00
7	120748	PATRICIA HELENA MOKI ARRUDA RODRIGUES	13/02/1977	3	2	9	74,00
8	122212	SARAH LUISA CINACHI DOS SANTOS	19/04/2004	4	0	8	64,00
9	121914	ERIC WILLIAM MOREIRA MARCELINO	27/01/1997	4	5	3	54,00
10	120621	LUIZ CLÉBERTOM JAVÉ DE TOLEDO	05/01/1994	2	2	6	52,00
Ø	122009	MICHELE CHRISTINA CLARK	10/07/1976	0	0	0	Ausente
Ø	122175	BEATRICE PEDROSA TORRES	26/02/1980	0	0	0	Ausente
Ø	120751	MARCIA MISCOW MENDEL	03/08/1980	0	0	0	Ausente
Ø	121946	RAFAEL MARCONDES VIEIRA	24/09/1983	0	0	0	Ausente
Ø	122940	SÔNIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS PAIXÃO	15/04/1984	0	0	0	Ausente
Ø	121106	LEONARDO DE AQUINO LEONEL FERREIRA E SILVA	07/07/1999	0	0	0	Ausente
Ø	122365	GABRIEL SILVA MACIEL	12/12/2001	0	0	0	Ausente

MONITORIA EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	120629	PÉRICLES AGOSTINHO RABELO PEIXOTO SALMAZZI	16/09/1993	3	5	8	80,00
2	122422	DANIEL GUTEMBERG ALECRIM OLIVEIRA	05/09/1999	2	4	8	72,00
3	122816	FERNANDO GOMES CAPUCHO	07/12/1984	2	4	7	66,00
4	121816	DANIEL DOS SANTOS RAMALHO	30/04/2003	2	2	7	58,00
5	120718	JONATHAN GABRIEL DE SOUZA	25/06/2001	3	2	6	56,00
Ø	122735	ERODES PRADO DE SOUZA	19/09/1978	0	0	0	Ausente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PROCESSO SELETIVO 001/2026



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
Ø	120739	WILLIAM FERREIRA ALTALI OURIVES	04/10/1996	0	0	0	Ausente

MONITOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE II

MONITORIA EM ADMINISTRAÇÃO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	122294	JORGE LUIS CARNEIRO JUNIOR	17/11/1986	4	5	10	96,00
2	122417	DAVID HENRIQUE SILVA LUZ	04/02/1991	4	5	10	96,00
3	120733	DANILO FERREIRA LOPES DOS SANTOS	29/03/1994	5	4	9	90,00
4	122466	THERESA CRISTINA GONÇALVES VENUTO	29/10/1982	3	4	10	88,00
5	122586	JOSE GUILHERME ANTUNES CARVALHO	10/05/1987	3	4	10	88,00
6	120762	JULIANA DA SILVA SANTOS RECHE	02/12/1986	3	5	9	86,00
7	122941	FERNANDA DA SILVA BASSANELLI	04/04/1994	4	2	10	84,00
8	122775	LEONARDO NUNES ROSA	23/04/1959	3	4	9	82,00
9	121300	LAURA ALESSANDRA DA SILVA NUNES PABON	03/11/1995	4	2	9	78,00
10	120931	BRUNA CARLOS COELHO	27/07/1991	1	3	9	70,00
Ø	120793	LUIS ALBERTO DOS SANTOS SILVA	29/04/1978	0	0	0	Ausente
Ø	122905	FREDERICO AUGUSTO GONÇALVES DE PÁDUA	02/08/1980	0	0	0	Ausente
Ø	120608	ELIANE TAIS DA SILVA	25/01/1990	0	0	0	Ausente
Ø	122592	JULIANA ROBERTA REIS FELIPE	28/12/1995	0	0	0	Ausente
Ø	122227	NICHOLAS FELLIPE RANGEL PEREIRA	28/03/1996	0	0	0	Ausente
Ø	122610	VALDINEIA MENDONCA ROSA	22/01/1997	0	0	0	Ausente

MONITORIA EM LIBRAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	120597	LUÍS AUGUSTO MAGALHÃES SONSINI	01/04/1996	3	4	10	88,00
2	121064	ROSA MARIA DOS SANTOS LEMES ANDRADE	22/06/1981	5	0	9	74,00
3	120812	LUCIANA DE PAULA FELIPE CARVALHO	11/09/1977	4	0	5	46,00
4	122863	KELI CAMILA ABREU SILVA DE MORAES	30/05/1990	3	1	3	34,00

MONITORIA EM LIDERANÇA E DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO E ROTINAS ADMINISTRATIVAS

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	121576	WILSON SEBASTIÃO BERNARDO JUNIOR	04/05/1996	5	4	10	96,00
2	120666	DENILSON DOS SANTOS CARLOTA	24/08/1977	4	4	10	92,00
3	121845	FERNANDA GABRIELLE RODRIGUES	02/04/2001	5	3	10	92,00
4	122933	LAVINIA ALVES DE ANDRADE SOUZA	02/09/2007	5	3	10	92,00
5	120706	FELIPE DUTRA BRAGA	20/09/1990	3	4	10	88,00
6	120941	NICOLAS DE OLIVEIRA TAUMATURGO PEREIRA	21/10/1992	4	3	10	88,00
7	122384	RAQUEL MARCELINA DE CAMPOS SANTOS	04/01/2001	5	2	10	88,00
8	122945	WILLYAN AXEL FLORENTINO ROSADO	09/01/1996	4	4	9	86,00
9	122893	PATRICIA HELENA FERREIRA DE LIMA	02/09/1994	4	2	10	84,00
10	120660	MARIA CRISTINA BASTOS BRAGA	19/12/1975	3	2	10	80,00
11	120709	MARIANA GUIMARÃES MOLLICA PRADO DOS SANTOS	01/11/1994	3	3	9	78,00
12	122924	VANESSA LOUISE LOPES DE VASCONCELOS	23/04/1983	3	1	10	76,00
13	122251	RODRIGO HONORATO DA SILVA FILHO	02/04/1996	3	1	10	76,00
14	120759	JULIA EDUARDA CARVALHO DOS SANTOS	03/05/2001	2	2	10	76,00
Ø	122815	RICARDO MEIRELLES PEREIRA	13/01/1982	0	0	0	Ausente
Ø	122418	AMANDA VIEIRA MACHADO DA SILVA	18/04/1984	0	0	0	Ausente
Ø	120728	JONAS PINTO DA SILVA FILHO	19/09/1985	0	0	0	Ausente
Ø	120714	DARLEY RICARDO RIBEIRO DA SILVA	05/02/1995	0	0	0	Ausente
Ø	120697	MARCOS ROBERTO BRITO RANGEL	23/05/1996	0	0	0	Ausente
Ø	120715	DANIEL AUGUSTO PEREIRA	24/04/1998	0	0	0	Ausente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PROCESSO SELETIVO 001/2026



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MONITORIA EM LOGÍSTICA E ALMOXARIFADO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	120661	MATHEUS PIMENTEL DA SILVA	16/07/1997	5	5	10	100,00
2	121182	ALINE MACHADO GALVÃO	11/10/1984	5	3	10	92,00
3	120634	ANDRE ERIC MARQUES IAMAMOTO	03/08/1982	4	2	10	84,00
4	121608	ALLAN JUNIOR SALVATTI	07/12/1991	3	3	9	78,00
5	120698	LUCAS CONTIERI MOTA NUNES DA SILVA	02/01/1997	2	2	10	76,00
6	120971	ADRIELE CRISTINA DE OLIVEIRA CIPRIANO FEITOSA	18/09/2000	3	1	10	76,00
Ø	122806	FÁBIO SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO	17/08/1961	0	0	0	Ausente
Ø	122769	MARCIO RUAS LAGOAS	27/09/1961	0	0	0	Ausente
Ø	122773	ROBERTA DOS SANTOS AIRES DE OLIVEIRA CARDOSO	09/11/1981	0	0	0	Ausente
Ø	120632	VICTORIA GABRIELY SIMÕES DA SILVA	19/07/2006	0	0	0	Ausente

MONITORIA EM PLANEJAMENTO E CONTROLE DE PRODUÇÃO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	121873	PEDRO DANIEL RUSSANO DOS SANTOS	13/02/1990	5	3	10	92,00
2	120711	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS QUEIROZ	01/06/1994	4	3	10	88,00
	122930	RENATO OLIVEIRA DA MOTA	07/11/1977	0	0	0	Ausente
	122944	SOL CASTHIEL LUCIANO	29/10/1987	0	0	0	Ausente

MONITORIA EM RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO PESSOAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	120599	NADEJE OLIVEIRA DE MEDEIROS	27/11/1966	5	3	10	92,00
2	122359	DANIELLA FERNANDA DE FRANÇA CORNELIO	05/02/1978	4	5	9	90,00
3	122069	TAMIRIS NAYARA SANTANA DOMINGOS	07/06/1995	5	2	10	88,00
4	120653	JOSE TOBIAS DE ALMEIDA FORTUNATO	31/01/1978	5	3	9	86,00
5	121021	GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS JESUS SOUZA	18/05/1990	4	2	9	78,00
6	120790	ELIS REGINA CAMPOS MOURA DE OLIVEIRA	10/11/1975	4	3	8	76,00
Ø	121020	MARCIANO MOISES DA SILVA	21/09/1970	0	0	0	Ausente
Ø	121067	FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVERIA	30/06/1975	0	0	0	Ausente
Ø	120940	SIELY RIBEIRO SANTOS BITTENCOURT	09/09/1977	0	0	0	Ausente
Ø	120618	CHRISTIANE COSTA MOREIRA	15/05/1989	0	0	0	Ausente
Ø	120639	THAIS APARECIDA TORRES VICENTE	06/06/1998	0	0	0	Ausente
Ø	121331	LUANA CORDEIRO DOS SANTOS	15/09/1999	0	0	0	Ausente

MONITORIA EM SAÚDE

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	121324	ANA PAULA PEREIRA ROSA	10/09/1977	5	3	9	86,00
2	120598	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS ARAUJO	22/11/1997	3	1	8	64,00
3	120703	CAMILA DOMINGUES RIBEIRO	16/01/1998	3	0	8	60,00
4	120787	CARMEN LÚCIA CLETO ARNEIRO	08/02/1970	1	1	8	56,00
5	120764	PATRICIA DOMINGUES RIBEIRO	06/10/1994	0	0	8	48,00
6	120788	DEBORAH VITORIA CAETANO DA SILVA	27/11/1999	3	0	6	48,00
7	122787	PAMELA PEREIRA SANDRETI DA SILVA	10/08/1993	2	0	6	44,00
8	120704	CRISTIANO DE CAMPOS	06/06/1986	2	1	3	30,00
Ø	120663	ROGÉRIO LOPES CORRÊA GOMES	06/10/1963	0	0	0	Ausente
Ø	120610	SILVIA HELENA CASTRO DA SILVA	02/06/1978	0	0	0	Ausente
Ø	120756	MARIANA DE CÁSSIA FAGUNDES MACHADO	11/03/1987	0	0	0	Ausente
Ø	120708	JÉSSICA TEIXEIRA DE CARVALHO ZAGO	14/09/1991	0	0	0	Ausente
Ø	120699	SARAH CAROLINE FAZZERI TEIXEIRA DE SOUZA	27/07/1992	0	0	0	Ausente
Ø	121808	VICTÓRIA MARIA DOS SANTOS CAETANO	17/07/1997	0	0	0	Ausente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PROCESSO SELETIVO 001/2026



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

MONITORIA EM VENDAS E MARKETING ON-LINE							
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	LP	MR	CE	TOTAL
1	121196	FRANCIELI CRISTINE LUIZ ROQUE FERNANDES	04/09/1993	3	1	10	76,00
∅	121269	ROTERNAN RAFAEL DE JESUS XAVIER	27/02/1988	0	0	0	Ausente
∅	122689	DANIELA ROQUE CHAVES WENDLING	29/09/1990	0	0	0	Ausente
∅	120659	JEFFERSON DE JESUS VITORIANO	06/04/1992	0	0	0	Ausente
∅	121700	ANDREIA LUIZA MARQUES CAMPOS	23/02/2006	0	0	0	Ausente

Guaratinguetá/SP, 26 de março de 2026.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Guaratinguetá/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

DECRETO



DECRETO Nº 10.644, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Atualiza o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guaratinguetá.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes no artigo 106, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO, que a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, fixando um valor mínimo inicial para jornada de até 40 horas semanais;

CONSIDERANDO, que a constitucionalidade da norma federal foi confirmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.167, tornando obrigatória sua implementação por todos os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º O valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal será de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para a carga horária de 40 horas semanais, aplicando-se de forma proporcional às demais cargas horárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES
JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.861, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a concessão de reajuste no valor do crédito do cartão alimentação concedido aos servidores públicos municipais da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta, a reajustar o valor do crédito do cartão alimentação concedido aos servidores municipais.

Art. 2º O crédito do cartão alimentação passará de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º O cartão alimentação é concedido mediante solicitação do servidor e desconto em folha de pagamento, conforme segue:

I - isento de desconto para o servidor que receba remuneração até R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais);

II - 20% (vinte por cento) do valor do crédito do cartão para o servidor que receba remuneração acima de R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais);

Art. 4º Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 5.736 de 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por DAIRO BARBOSA
DOS SANTOS

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.862, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta, a reajustar os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores municipais em 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, não se aplicará para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo de proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 3º O salário família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários e proventos, obedecerá ao disposto na legislação federal vigente.

Art. 4º Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO
FILIPPO FERNANDES
JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES
JUNIOR:13833660805

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA
DOS SANTOS
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Assinado de forma
digital por DAIRO
BARBOSA DOS SANTOS

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.863, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar ACORDO COLETIVO DE TRABALHO com o Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar ACORDO COLETIVO DE TRABALHO da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, com o Sindicato dos Servidores Municipais, na forma da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 5.738, de 25 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional dos **SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARATINGUETÁ**, o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATINGUETÁ, BANANAL, SÃO JOSÉ DO BARREIRO E LORENA**, CNPJ nº 53.330.551/0001-80, entidade sindical de primeiro grau, com sede à Rua: Santa Clara, nº 433, Campinho, Guaratinguetá-SP, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ EDUARDO AYRES DE OLIVEIRA**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, CNPJ nº 46.680.500/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**, celebram na forma da Lei Municipal n.º 5.863 de 27 de março de 2026, e artigos 611 e seguintes da CLT, o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DA DATA BASE

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGENCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 e a data-base da categoria em 1º de março.

Parágrafo único - Os efeitos dessa norma coletiva se estenderão até a celebração de novo acordo coletivo de trabalho, respeitando o limite máximo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrangerá as categorias dos servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA TERCEIRA- REAJUSTE SALARIAL

Será aplicado reajuste salarial no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o salário base de março de 2026, com vigência a partir de 01/03/2026, com exceção aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias que já obtiveram o reajuste no piso da categoria em janeiro de 2026.

Fica assegurado o ajuste do valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal em conformidade com o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica, para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA- CARTÃO ALIMENTAÇÃO

Será fornecido mensalmente a todos os servidores municipais, mediante adesão, cartão alimentação (magnético) no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta reais), devendo ser observadas as seguintes faixas de isenção e descontos a partir de 01/04/2026:

- isento de desconto o servidor que receba remuneração até R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais);
- será descontado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do crédito do cartão para o servidor que receba remuneração acima de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

Será fornecido cartão alimentação (cartão magnético) ao servidor afastado por motivo de acidente de trabalho, auxílio doença e férias.

CLÁUSULA QUINTA - AUXÍLIO FUNERAL

A Prefeitura Municipal fica obrigada, quando do falecimento do servidor, a pagar a seus herdeiros a importância de R\$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), em uma única vez e no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar da entrega da documentação legal para habilitação do auxílio funeral.

Se o falecimento for do cônjuge ou dos filhos ainda sob sua dependência ou de ambos, será pago ao servidor beneficiado o auxílio funeral, equivalente ao valor de R\$ 5.225,00 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), correspondente a cada dependente falecido, mediante apresentação do atestado de óbito, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após o falecimento.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Parágrafo único – será concedido afastamento de 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor municipal no caso de falecimento do cônjuge, filhos, pai e mãe, mediante comprovação do óbito.

CLÁUSULA SEXTA-AUXÍLIO INVALIDEZ

Os Servidores da Prefeitura abrangidos por este acordo, quando aposentados por invalidez permanente, terão direito ao recebimento durante 12 meses após a concessão do benefício de um salário mínimo vigente no país, por mês.

CLÁUSULA SÉTIMA-TURNOS DE REVEZAMENTO

Os Servidores da Prefeitura que trabalham em turnos ininterruptos terão jornada diária de 06 (seis) horas.

CLÁUSULA OITAVA-VÉSPERA DE APOSENTADORIA

Aos servidores concursados e estáveis da Prefeitura que comprovadamente estiverem a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses da aquisição do direito à aposentadoria, em seus prazos mínimos, fica garantido o emprego remunerado ou salário, durante o período que faltar para a aposentadoria; sendo que adquirido o direito, cessa a estabilidade exclusivamente com relação a essa garantia.

Parágrafo único: Ficam excluídos do previsto nesta cláusula os casos de rescisão de contrato por iniciativa do empregado, por mútuo acordo entre empregado e empregador e por justa causa.

CLÁUSULA NONA-ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Os servidores da Prefeitura que prestarem serviços em condições consideradas insalubres farão jus ao adicional correspondente (10%, 20% ou 40%), calculados na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Os servidores da Prefeitura que prestarem serviços em condições consideradas perigosas farão jus ao adicional de 30% (trinta por cento), calculado sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações e prêmios, nos termos do § 1º do art. 193 da CLT.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ADICIONAL NOTURNO

O trabalho prestado em horário noturno será remunerado com adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora diurna.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- COMPENSAÇÕES SALARIAIS

Somente serão compensados os aumentos que expressamente tiverem a condição de antecipação de majoração salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ADMISSÃO APÓS A DATA BASE

Os empregados admitidos após a data base terão o mesmo reajustamento salarial (correção ou aumento real).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Será garantido ao Servidor da Prefeitura substituto o mesmo salário do cargo exercido por servidor substituído, pelo prazo da substituição, sem prejuízo das demais vantagens do cargo ou função, independente da natureza do vínculo e enquanto durar o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DIA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o último dia do mês ou quando coincidir com feriado ou fim de semana, no primeiro dia subsequente. No dia do pagamento o expediente encerrará às 12h para os servidores que trabalham em atividades operacionais (serviços externos), não abrangendo os servidores que trabalham em atividades/setores administrativos das Secretarias de Obras e Serviços Municipais, Agricultura e Meio Ambiente, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SERVIDORA MÃE

A servidora mãe, com filho em idade de amamentação até 12 (doze) meses, terá direito à redução da jornada de trabalho em 01 (uma) hora por dia, que poderá ser fracionada em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos para prestar atendimento necessário ao seu filho.

Parágrafo primeiro - A servidora mãe com filho com algum tipo de deficiência ou declarado incapaz poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo de seus vencimentos por até 06 (seis) dias por

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ano para acompanhá-lo em consulta médica. Consideram-se deficiência as condições previstas na legislação federal.

Parágrafo segundo - Será concedida a prorrogação da duração da licença maternidade das servidoras municipais por 60 (sessenta) dias além do período previsto no artigo 392 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FALTA DO SERVIDOR ESTUDANTE

Mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, será abonada a falta do servidor estudante da Prefeitura no dia da prova escolar obrigatória ou exame vestibular para ingresso em Instituição de Ensino Superior, desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatíveis com a presença do servidor no serviço. A falta assim abonada será considerada como dia de trabalho efetivo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- ATESTADOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO

O Município aceitará atestados médicos e odontológicos fornecidos por serviço médico oficial ou particular, desde que estes documentos passem pela perícia, de acordo com as normas regulamentadoras, devidamente discutidas e aprovadas entre a municipalidade e o Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS

O Município fica obrigado a realizar exames médicos nos seus servidores por ocasião da admissão, demissão e periódicos, exames estes que deverão ser renovados com grau de risco quando o servidor laborar em local insalubre ou perigoso, e, anualmente, nos demais casos, sendo que em todas essas ocasiões o Município estará obrigado ao fornecimento de atestados de saúde ocupacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

O Município fornecerá gratuitamente aos seus servidores, mediante agilização dos seus sistemas de compra e distribuição, os Equipamentos de Proteção Individual, definidos como necessários para execução das suas atividades, bem como o fornecimento de protetor solar e chapéu aos trabalhadores expostos ao sol.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Parágrafo único - Sempre que houver alteração da função exercida pelo trabalhador, deverão ser reavaliadas as necessidades de fornecimento de EPIs.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- TRANSPORTE DE SERVIDORES

Os Servidores do Município que em razão de serviços externos necessitarem de transporte para deslocamento deverão ser transportados em ônibus, ou similares cobertos, com assentos apropriados não podendo ser transportados juntamente com as ferramentas de trabalho, excetuando-se as ferramentas de pequeno porte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- PENALIDADES DISCIPLINARES

As demissões por justa causa e as penalidades disciplinares de suspensão, serão precedidas de sindicância e de processo administrativo disciplinar, ficando neste assegurado ampla defesa e o acompanhamento da assessoria jurídica do sindicato ou particular para os servidores sindicalizados e não sindicalizados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- AVISO PRÉVIO

O aviso prévio será comunicado por escrito e contra recibo, esclarecendo se será trabalhado ou não, a saber:

- a - A redução de duas horas diárias, prevista no artigo 488 da CLT, será utilizada atendendo a conveniência do servidor, no início ou no fim da jornada de trabalho mediante opção única do empregado por um dos períodos, exercida no ato do recebimento do aviso prévio, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do citado artigo;
- b - Caso o servidor seja impedido de prestar sua atividade profissional durante o aviso prévio, o mesmo lhe será indenizado;
- c - Ao servidor que no curso do aviso prévio trabalhado, decorrente de dispensa ou pedido de demissão, solicitar por escrito ao empregador, o seu imediato desligamento, fica-lhe assegurado esse direito, bem como a anotação da respectiva data de saída, na CTPS. Nesse caso o Município estará obrigado tão somente ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados, além de pagar as verbas rescisórias dentro do prazo de 10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

(dez) dias a contar da liberação do servidor, sem prejuízo do prazo legal de 30 (trinta) dias do aviso prévio e das duas horas diárias previstas no artigo 488 da CLT, proporcionais ao período não trabalhado;

d - No aviso prévio indenizado sempre que solicitado pelo servidor, será efetuada baixa na CTPS será efetuada no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da dispensa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- ESTABILIDADE PROVISÓRIA

Serão asseguradas aos Servidores da Prefeitura as seguintes estabilidades provisórias:

- a - à servidora gestante, desde a confirmação da gravidez até 05(cinco) meses após o parto;
- b - à servidora gestante, em caso de aborto devidamente comprovado por atestado médico, além do previsto na lei por mais 15 (quinze) dias;
- c - ao servidor afastado há mais de 6 (seis) meses por motivo de saúde, por mais 60 (sessenta) dias após seu retorno ao trabalho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DIAS FACULTATIVOS

Como compensação das horas não trabalhadas nos dias previamente declarados como facultativos pelo Município de Guaratinguetá e ditos como “dias pontes”, os servidores acrescentarão, após o cálculo das mesmas (horas não trabalhadas) a sua reposição até o máximo de 30 (trinta) minutos na sua jornada diária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DEVERES DO MUNICÍPIO

O Município se obriga ao cumprimento das seguintes cláusulas:

- a - manter em funcionamento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), nos termos da lei;
- b - comunicar por escrito ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá, de qualquer acidente de trabalho (C.A.T.) num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do acontecimento;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

c - fornecer ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá relação nominal dos funcionários que tenham sofrido descontos das contribuições sindical e assistencial e seus respectivos montantes;

d - fornecer aos servidores os contracheques de pagamento, por meio eletrônico (on line), com discriminação de todos os valores pagos e descontados do servidor;

O contracheque mensal na forma impressa somente será entregue mediante solicitação do servidor, que deverá fazê-lo através de sua senha para acesso on line, podendo solicitar diretamente na Secretaria à qual estiver lotado, que não poderá recusar o atendimento.

e) - responder os ofícios oriundos do Sindicato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento dos mesmos e se necessário prorrogável por mais 15 (quinze) dias mediante solicitação;

f) - solicitar do Sindicato os débitos de convênios e mensalidades do servidor a ser demitido com antecedência de no mínimo 5(cinco) dias;

g - fornecer mensalmente ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá a relação dos descontos das mensalidades e gastos de convênio dos servidores sindicalizados efetuados pela Prefeitura nas folhas de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- MENSALIDADES SINDICAIS E DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As mensalidades sindicais, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o salário base, devidas pelos servidores sindicalizados ao Sindicato da Categoria e descontadas em Folha de Pagamento, terão que ser recolhidas ao mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês do desconto.

Igualmente os descontos em Folha de Pagamento, por utilização dos convênios autorizados pelos servidores sindicalizados ou não, terão que ser repassados ao Sindicato, também, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao uso do benefício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- FREQUÊNCIA LIVRE DO DIRIGENTE SINDICAL

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

O Município dará frequência livre como se estivessem em exercício de suas funções, a 05 (cinco) Servidores que estejam em exercício de cargos da Diretoria ou membro do Conselho Fiscal, titular ou suplente do Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá, os quais serão indicados pelo Presidente deste Sindicato. A frequência livre de que trata esta cláusula, será sem qualquer prejuízo dos vencimentos dos servidores liberados, os quais ainda ficarão a cargo da Prefeitura conforme cada caso, bem como quaisquer outros benefícios, vantagens ou direitos que as suas funções profissionais venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- GARANTIAS SINDICAIS

Os representantes do Sindicato poderão ter acesso aos recintos de trabalho da Prefeitura no início ou fim do expediente para distribuição de boletins sindicais, panfletos e contatos com os servidores mediante prévia comunicação ao Executivo ou à respectiva Secretária no prazo mínimo de 24 horas. Excetua-se do referido prazo as situações emergenciais às quais não haja possibilidade de se efetuar comunicação prévia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA- DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Fica autorizado ao Sindicato da categoria a divulgação de informações relevantes aos servidores nos locais de trabalho da Prefeitura, mediante prévio entendimento com os Secretários Municipais ou Diretores das respectivas Unidades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- VISTAS DE PROCESSO FUNCIONAL

Fica assegurado ao Sindicato dos Servidores Municipais de Guaratinguetá o direito de vistas aos processos funcionais dos Servidores da Prefeitura sindicalizados, mediante autorização expressa dos mesmos e solicitação à Administração competente, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o atendimento do pedido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- MULTAS

Todas as obrigações estipuladas na presente lei são exigíveis pela forma e nos prazos convencionados, independentemente de qualquer aviso, sujeitando-se o infrator à multa no valor de um salário base da função exercida pelo servidor prejudicado, em seu benefício, em caso de

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

descumprimento de quaisquer das cláusulas que abranjam interesse individual neste instrumento previsto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA- ELEIÇÕES SINDICAIS

No período de eleições sindicais, desde que expressamente comunicado pelo Sindicato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à Prefeitura mediante entendimento prévio com a entidade Sindical, destinará locais adequados para instalação dos mesários, fiscais e urnas eleitorais liberando os servidores associados pelo tempo necessário ao exercício do voto.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA- BENEFÍCIOS

O Município fica autorizado a descontar dos salários dos seus empregados consoante o artigo 462 da CLT, além do permitido por lei, também todos os benefícios propiciados pelo Sindicato, que total ou parcialmente sejam pagos pelos trabalhadores quando os respectivos descontos forem autorizados por escrito pelos próprios servidores, devendo ser encaminhados ao Serviço de Gestão de Pessoal, cópia da referida autorização no caso de servidores não sindicalizados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- CONDIÇÕES HIGIÊNICAS

O Município assegurará aos seus servidores durante o exercício profissional:

- a - água potável;
- b - sanitários em condições de higiene, separados para homens e mulheres;
- c - armários individuais para a guarda de roupas e pertences dos servidores, cujo trabalho exija a troca de roupa;
- d - chuveiros com água quente;
- e - papel higiênico com sanitários;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA- APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

Fica assegurada aos servidores sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens a participação em cursos de aperfeiçoamento, cursos profissionalizantes, reciclagem, palestras e seminários, durante jornada de trabalho, desde que compatíveis com sua função, pelo prazo de até 3 (três) dias

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

consecutivos ou intercalados, por semestre, mediante prévia comunicação à Prefeitura, desde que autorizados pelos Secretários respectivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA- ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

O Município compromete-se, através da Secretaria Municipal de Esportes, a incentivar a prática de esportes em suas mais variadas modalidades, bem como promover recreação e lazer entre seus servidores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA- RECIBOS DE PAGAMENTOS

Ocorrendo qualquer tipo de erro nos recibos de pagamentos dos servidores que afetem seus vencimentos, os mesmos deverão ser informados ao Setor responsável ou Departamento Pessoal até 02(dois) dias úteis após o pagamento e deverão ser corrigidos através de folha complementar, que poderá ser realizada uma única vez ao mês e paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação do interessado ou Secretaria ao Departamento de Pessoal. Caso a notificação não ocorra no prazo estipulado a correção será feita no pagamento subsequente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA- ESCALA DE FOLGAS

Os Servidores do Município que prestarem serviços em escala de revezamento que exijam o trabalho aos domingos terão a cada três semanas trabalhadas, pelo menos um descanso ao domingo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA- LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Os Servidores do Município, estáveis (concursados com 3 anos de efetivo exercício), poderão solicitar licença sem vencimentos ou remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 5.435 de 20 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA- FÉRIAS

O início das férias coletivas ou individuais não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia já compensado.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA- VALE TRANSPORTE

A entrega do vale transporte deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês em curso.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA-13º SALÁRIO

O Município pagará aos seus servidores, nos meses dos seus aniversários, a metade do 13º salário, excetuando-se desta regra, os aniversariantes do mês de dezembro que receberão o 13º salário nos prazos previstos em legislação própria.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA- JORNADA DE TRABALHO DE DIGITADOR E TELEFONISTA

A duração da jornada de trabalho dos digitadores e telefonistas será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único – os digitadores terão um descanso de 10 (dez) minutos a cada 50 (cinquenta) minutos trabalhados, cujos intervalos de repouso serão computados na duração da jornada de trabalho para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA- LICENÇA-ADOTANTE

A servidora que judicialmente adotar criança ou tiver a guarda judicial dela para fins de adoção, terá direito à licença junto a Previdência Social, nos termos da legislação própria em vigor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA- LICENÇA-PATERNIDADE

Fica concedida a licença paternidade de 5 (cinco) dias, mediante comprovação na primeira semana, em caso de nascimento de filho, sem prejuízo do salário e demais vantagens.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA- FALTAS ABONADAS DO SERVIDOR DA PREFEITURA.

Será direito do servidor da Prefeitura em número máximo de 3 (três) por semestre, não podendo ultrapassar 1 (uma) no mês e nem de forma consecutiva, nos termos da Lei Municipal nº 5.435 de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA- JORNADA DE TRABALHO

A carga horária semanal contratual dos servidores Municipais será cumprida de segunda à sexta feira, excetuando-se dessa condição os servidores atuantes em escalas de turno de revezamento.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA- JORNADA DE TRABALHO 12X36.

Fica permitido o trabalho no sistema de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, tanto para o trabalho no período diurno como para período noturno, sem prejuízo de 1 hora de intervalo para repouso e alimentação.

§ 1º - As horas trabalhadas além das 12 (doze) horas serão remuneradas acrescidas do respectivo adicional, considerando-se o estabelecido neste acordo.

§ 2º - Caso a jornada noturna exceda as 12 (doze) horas, as horas excedentes trabalhadas deverão ser remuneradas acrescidas do adicional noturno de 20% sem prejuízo do adicional de horas extraordinárias.

§ 3º - Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 horas consecutivas para descanso.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA- PAGAMENTO DO D.S. R.

Fica assegurado o pagamento do reflexo do descanso semanal remunerado aos servidores que realizarem jornada extraordinária, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA- COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO

Fica criada a comissão permanente de negociação de assuntos relacionados aos servidores municipais da Prefeitura, que se reunirá a cada quadrimestre, sendo composta por representantes do Sindicato e da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA- CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A presente cláusula é inserida no Acordo Coletivo de Trabalho em conformidade com as deliberações aprovadas em assembleia geral extraordinária da categoria profissional do Sindicato dos Servidores

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Públicos Municipais de Guaratinguetá, Bananal, São José do Barreiro e Lorena, realizada no dia 23 de fevereiro de 2026, sendo de sua responsabilidade o conteúdo da mesma.

Fica estabelecido que a contribuição assistencial do empregado público efetivo/concursado será descontada da seguinte forma: 1,5% (um vírgula cinco por cento) calculados sobre os salários bases de abril/2026 devidamente reajustados pelos índices estabelecidos na data base de março/2026.

Os descontos deverão ser efetuados em folha de pagamento referente ao mês de abril/2026 e recolhidos em favor do Sindicato profissional, via transferência bancária.

O Sindicato deverá apresentar, formalmente, até o dia 15 de abril, no Serviço de Gestão de Pessoal do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, relação contendo o nome dos servidores municipais que apresentaram OPOSIÇÃO ao pagamento da Contribuição Assistencial.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – DIREITO DE OPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS AO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Fica assegurado ao trabalhador não sindicalizado o direito de apresentar oposição individualmente, por escrito ou impresso e devidamente assinada, a ser entregue na Sede do Sindicato profissional ou enviada via correio, carta por AR, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência da Lei Municipal que aprovou o Acordo Coletivo celebrado, conforme modelo sugerido abaixo:

Modelo de Carta de Oposição à Contribuição Assistencial:

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, servidor(a) público(a) do MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP, venho, por meio desta, manifestar formalmente minha oposição ao desconto da contribuição assistencial prevista no Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

Declaro que não autorizo qualquer desconto em minha remuneração a título de contribuição assistencial ou equivalente, requerendo que esta manifestação seja registrada e respeitada, nos termos do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do ARE 1018459 (Tema 935) que assegura ao trabalhador o direito de oposição.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Dessa forma, solicito que não seja efetuado qualquer desconto em folha de pagamento relativo à referida contribuição.

Sem mais para o momento.

Guaratinguetá, dia, mês de 2026.

(Assinatura)

O Sindicado deverá formalizar e entregar aos funcionários um protocolo confirmando o recebimento da Carta de Oposição à Contribuição Assistencial.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA- JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação do presente acordo coletivo de trabalho.

Guaratinguetá, 01 de março de 2026.

ANTONIO GILBERTO
FILIPPO FERNANDES
JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGUETÁ
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES
JUNIOR
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EDUARDO AYRES DE OLIVEIRA
Data: 27/03/2026 15:36:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SINDICATO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE GUARATINGUETÁ
JOSÉ EDUARDO AYRES DE OLIVEIRA
Presidente

DAIRO BARBOSA
DOS SANTOS

Assinado de forma
digital por DAIRO
BARBOSA DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

RODRIGO CESAR
MOREIRA NUNES

Assinado de forma digital
por RODRIGO CESAR
MOREIRA NUNES
Dados: 2026.03.27 15:42:19
-03'00"

ASSESSORIA JURÍDICA DO
SINDICATO
NUNES, DIAS & MELO SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 027/2026. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de leites e alimentos nutricionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 17/04/2026 às 09:00 horas.

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 028/2026. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de alimentação para a Secretaria Municipal de Saúde. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 17/04/2026 às 14:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

Extrato de Contrato
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026
CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, CNPJ nº 09.134.807/0001-91, com sede na Rua Xavantes, nº 1.880, Jd. Aeroporto, Guaratinguetá-SP, CEP 12512-010.

CONTRATADA: SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA, inscrita no CNPJ **04.164.343/0001-42**, com sede na Avenida João Manoel, nº. 600, sala 1002, Bloco B, no bairro Arujá Center Ville, município de Arujá, estado de São Paulo.

OBJETO: EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NOS DIVERSOS LOGRADOUROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA (MDO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS POR PARTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 1.699.987,70 (Um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)

PRAZO: 12 meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SAEG, Lei nº 13.303/2016 e Lei Complementar nº 123/2006.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.759, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
103º	MARIA EDUARDA MOREIRA DE MOURA	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO
FILIPPO FERNANDES
JUNIOR:13833660805
Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA
DOS SANTOS
Assinado de forma digital
por DAIRO BARBOSA DOS
SANTOS
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.759, DE 26 DE MARÇO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.759, de 26 de março 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.759, DE 26 DE MARÇO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES
JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.760, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o retorno antecipado, do afastamento sem vencimentos da servidora **ADRIANE DE CAMPOS DINIZ PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 07 de abril de 2026, o retorno antecipado do afastamento sem vencimentos, da servidora **ADRIANE DE CAMPOS DINIZ PEREIRA** – Ajudante Geral na EMEIEFI Maria Carmelita de Moraes, lotada na Secretaria Municipal da Educação, de conformidade com o art. 63, § 3º, da Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR:13833660805

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.761, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 14.485, de 29 de agosto de 2025, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo de Sindicância nº 24/2025.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 18/2026 - RI/Sind, Processo de Sindicância 24/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 14.485, de 29 de agosto de 2025, para a substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo de Sindicância 24/2025, Memo 18/2026 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

Membros:

- 1 – Marco Aurélio Rebello Ortiz
- 2 – Ludmila da Silva Bazilli Montenegro
- 3 – Leticia Leal da Silva

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
DAIRO BARBOSA DOS
SANTOS

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.762, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 14.203, de 20 de janeiro de 2025, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo de Sindicância nº 01/2025.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 19/2026 - RI/Sind, Processo de Sindicância 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 14.203, de 20 de janeiro de 2025, para a substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo de Sindicância 01/2025, Memo 19/2026 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

Membros:

- 1 – Dairo Barbosa dos Santos
- 2 – Jony Allan Silva do Amaral
- 3 – Luiz Augusto Barbosa Gonçalves

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR:13833660805

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.763, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Altera a Portaria nº 14.589, de 25 de novembro de 2025, para substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo de Sindicância nº 31/2025.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023 e a vista das informações, que constam do Memo 20/2026 - RI/Sind, Processo de Sindicância 31/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 14.589, de 25 de novembro de 2025, para a substituição de membros da Comissão Sindicante, no Processo de Sindicância 31/2025, Memo 20/2026 – RI/Sind.

Art. 2º Para condução da Comissão Permanente, ficam designados, nos termos do Decreto Municipal nº 9.928, de 17 de agosto de 2023, os servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

Membros:

- 1 – Dairo Barbosa dos Santos
- 2 – Jony Allan Silva do Amaral
- 3 – Luiz Augusto Barbosa Gonçalves

Art. 3º O processamento da Sindicância deverá observar o prazo descrito no Decreto Municipal nº 9.928/2023.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO
FILIPPO FERNANDES
JUNIOR:13833660805
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES
JUNIOR:13833660805

DAIRO BARBOSA
DOS SANTOS
DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital
por DAIRO BARBOSA DOS
SANTOS

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.764, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
104º	ALEX FERNANDO RODRIGO MARCONDES SERAFIM	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR:13833660805

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS BARBOSA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por DAIRO BARBOSA DOS SANTOS

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.764, DE 27 DE MARÇO DE 2026

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.764, de 27 de março 2026 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.764, DE 27 DE MARÇO DE 2026

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES
JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por
ANTONIO GILBERTO FILIPPO
FERNANDES JUNIOR:13833660805

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.554, de
25 de março de 2026.

Dispõe sobre a substituição da Diretoria
Administrativa.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Diretor Administrativo encontra-se afastado por motivo de casamento, no período de vinte e cinco de março a um de abril de 2026, em atenção ao disposto do Art. 106 do inciso nº 2, da lei 1.218/71.

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pela servidora Rute da Silva Gonçalves Bittencourt, ocupante da função de confiança de Chefe da Divisão Administrativa, nos termos do Art. 15 do Ato nº 2, de 12 de março de 2026, pelo período de oito dias, com início em vinte e cinco de março de 2026 e término em um de abril de 2026.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e cinco do mês de março de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos

RGFF/mbr.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

CODESG



PORTARIA Nº 002 DE 27 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o funcionamento e designação dos membros para avaliação de amostras referentes a licitações realizadas a pedido pela Diretoria Administrativa.

GONÇALO FERRAZ CARDOSO, Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG, no uso das atribuições legais nomeado pela Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 14 de abril de 2025, de acordo com o Artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, alterada pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001 – Lei das S.A.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, adequação e conformidade dos gêneros alimentícios que compõem as cestas básicas a serem adquiridas por esta entidade;


CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos procedimentos licitatórios e contratações, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Cestas Básicas, com a finalidade de proceder à análise técnica, qualitativa e quantitativa dos itens apresentados em processos licitatórios ou contratações realizadas por esta entidade no exercício de 2026.

Art. 2º - A Comissão terá como atribuições:

- I** – Receber, conferir e registrar as amostras apresentadas pelos licitantes;
- II** – Avaliar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas previstas no edital ou termo de referência;
- III** – Verificar aspectos como qualidade, validade, integridade, acondicionamento e apresentação dos itens;
- IV** – Emitir parecer técnico conclusivo quanto à aprovação ou reprovação das amostras;
- V** – Subsidiar a autoridade competente nas decisões relacionadas à habilitação e adjudicação do objeto;
- VI** – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto na Lei nº 13.303/2016.

 (12) 3128-5400

 WWW.CODESG.NET.BR

 R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 1 de 2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de março de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.388

CODESG



Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

- I – Vitória Julieta Acri , matrícula nº 01867 – Presidente;
- II – Sandra Regina Ferreira Campos Rodrigues, matrícula nº 01174 – Membro;
- III – Bianca Pacífico Cassiano, matrícula nº 01152 – Membro;
- IV – Cleiton Willyan Alves Sampaio, matrícula nº 01179 – Membro;
- V – Giovane dos Santos Florenzano, matrícula nº 01495 – Suplente;
- VI – Verônica Magalhães de Paula, matrícula nº 01822– Suplente.

Art. 4º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico de outros setores ou profissionais especializados, a fim de subsidiar suas análises.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em atas e relatórios, os quais integrarão o processo administrativo correspondente.

Art. 6º A atuação dos membros designados não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria terá vigência durante o exercício de 2026, podendo ser prorrogada ou revogada conforme necessidade administrativa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GONCALO
FERRAZ
CARDOSO: 8460544850

Assinado digitalmente por GONCALO
FERRAZ CARDOSO/046044850
ND_C=BR, G=CP, O=SP, OU=Secretaria de
Vinculada, CN=...
464885000177, OU=Secretaria de
Recursos Humanos de Guaratinguetá - SP, CN=...
FERRAZ CARDOSO/046044850
GONCALO FERRAZ
CARDOSO/046044850
FERRAZ CARDOSO/046044850
Data: 2026.03.27 13:29:18 -0300
Fonte: PDF Render Versão: 2025.2.0

Gonçalo Ferraz Cardoso
Diretor Presidente

 (12) 3128-5400

 WWW.CODESG.NET.BR

 R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71

Página 2 de 2